

Memorando n.º:32/16 SPPPD

Goiânia, 14 de junho de 2016

Da: Superintendência de Políticas e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento**Para: Gerência de Licitações, Contratos e Convênios****Assunto: Pedido de Esclarecimento / Concorrência 001/2016 - SED**

Senhor Gerente,

Em resposta ao memorando nº124/2016 referente ao pedido de esclarecimento da empresa MPB SANEAMENTO LTDA, esclarecemos:

DA FUNDAMENTAÇÃO DO PEDIDO

O consulente solicita esclarecimento da exigência editalícia da comprovação da “Qualificação Técnica”, item 11.1 do Edital da Concorrência nº 001/2016-SED.

DA FUNDAMENTAÇÃO

- a) Conforme estabelecido no item 11.1 na “Qualificação Técnica do Edital da Concorrência nº 001/2016-SED, em especial a linha “a” traz o seguinte comando:
- “B) Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da Contratada, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, **que comprovem que a licitante tenha executado serviços de elaboração de, no mínimo, 53 (cinquenta e três) relatórios para sistemas coletivos ou simplificados de abastecimento de água em comunidades rurais.**”

 - “C) Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da Contratada, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde os serviços foram executados, que comprovem que a licitante tenha executado **serviços de trabalho social, ou seja, mobilização, sensibilização e capacitação para a criação de condições necessárias ao uso de estruturas hídricas coletivas, para o mínimo de 470 (quatrocentas e setenta) famílias em comunidades rurais;**

- b) A fim de contribuir para a reflexão também é importante transcrever o objeto da licitação, a saber:
- “Registro de Preços para eventual contratação de empresa ou instituição especializada para a execução dos serviços de consultoria em concepção de sistemas coletivos de abastecimento de água e apoio ao monitoramento e à fiscalização da execução dos projetos de engenharia e do atendimento ao público do Programa ‘Água para Todos’.
- c) Também é oportuno considerar a integralidade do Termo de Referência, Anexo I, do Edital da Concorrência nº 001/2016-SED, onde estão descritos os serviços que serão prestados, bem como os seguintes arquivos:
- Anexo I-B - Manual Operacional dos Objetos Padronizados;
 - Anexo I-C - Caderno de Encargos;
 - Anexo I-D - Parâmetros para realização do Trabalho Social para instalação de Sistemas Coletivos de Abastecimento de Água;
 - Anexo I-E – Portaria Ministerial nº 379, de 28 de junho de 2012;
 - Anexo I-F – Portaria Interministerial nº 169, de 23 de abril de 2012;
 - Anexo I-G – Termo do Convênio 774886/2012, Aditivos e Plano de Trabalho.

DA ANÁLISE

Com base na análise do conjunto de itens apontados, verifica-se que o objeto da licitação é diferente e muito mais específico e dessa forma o pedido de alteração, ou consideração de experiência diferente da explicitada no Edital no item 11.1, feita pelo requerente, poderia trazer prejuízo à execução das adaptações no projeto de engenharia dos sistemas. Também é importante destacar que o “trabalho social” é um conjunto de atividades descritas no “Termo de Referência” e que não se confundem com a quantidade de famílias que podem ter sido beneficiadas por uma estrutura hídrica, ou estudo, ou plano, logo se faz necessária à comprovação da qualificação técnica para a linha “c” do item 11.1, conforme previsto no Edital.

O Edital da Concorrência nº 001/2016-SED estabeleceu diretrizes técnicas de qualificação técnica em conformidade com a legislação que rege a matéria e levou em consideração as necessidades do público atendido pelo Programa "Água para Todos".

Atenciosamente,

Rosidalva Lopes Feitosa da Paz
Superintendente